



O NUPIA/MPF

Estrutura de Auxílio, Cooperação e Capacitação para Autocomposições Resolutivas

Brasília/DF, Outubro de 2024

ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES
PROCURADOR DA REPÚBLICA
COORDENADOR DO NUPIA/MPF
SECRETÁRIO DO CONAFAR/ CNMP



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

A RESOLUTIVIDADE NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CNMP



**PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO
NACIONAL**

Ministério Público
2020/2029

MAPA ESTRATÉGICO NACIONAL

2020-2029

MISSÃO

Defender a ordem jurídica,
o regime democrático e os
interesses sociais e
individuais indisponíveis

VALORES

- Resolutividade
- Transparência
- Proatividade
- Inovação
- Cooperação

RESULTADOS PARA A SOCIEDADE

Aperfeiçoar a
atividade investigativa
e de inteligência do
Ministério Público

Aprimorar a efetividade da
persecução cível e penal,
assegurando ainda direitos
e garantias a acusados e
vítimas

Consolidar a atuação
ministerial integrada e
estimular a articulação
interinstitucional

PROCESSOS INTEGRADORES

Disseminar práticas de governança
e gestão, em todos os níveis, orientadas
para resultados

APRENDIZADO E CRESCIMENTO

Assegurar a disponibilidade
e a aplicação eficiente
dos recursos orçamentários

Estabelecer gestão
administrativa compartilhada
e padronizada

Fortalecer os processos de
comunicação e a imagem
institucional



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº 54, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à
Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro.

Considerando que o planejamento nacional do Ministério Público brasileiro estabelece a necessidade de retornos para a sociedade, orientados para a defesa dos direitos fundamentais, a transformação social, a indução de políticas públicas e a diminuição da criminalidade e da corrupção, todos objetivos que supõem a produção de resultados concretos que promovam efetividade dos direitos defendidos e protegidos pela Instituição;

Considerando que a missão estratégica deste Conselho Nacional de promover uma atuação institucional responsável e socialmente efetiva supõe o fomento a uma atuação crescentemente resolutiva, vale dizer, orientada para a resolução concreta das situações de inefetividade dos direitos de cuja defesa e proteção é incumbida a Instituição, preferencialmente sem a necessidade de processo judicial e no menor tempo e custo social possíveis, ou, quando o recurso ao Poder Judiciário se fizer necessário, com a efetivação mais célere possível dos provimentos judiciais alcançados no interesse da sociedade, RESOLVE:



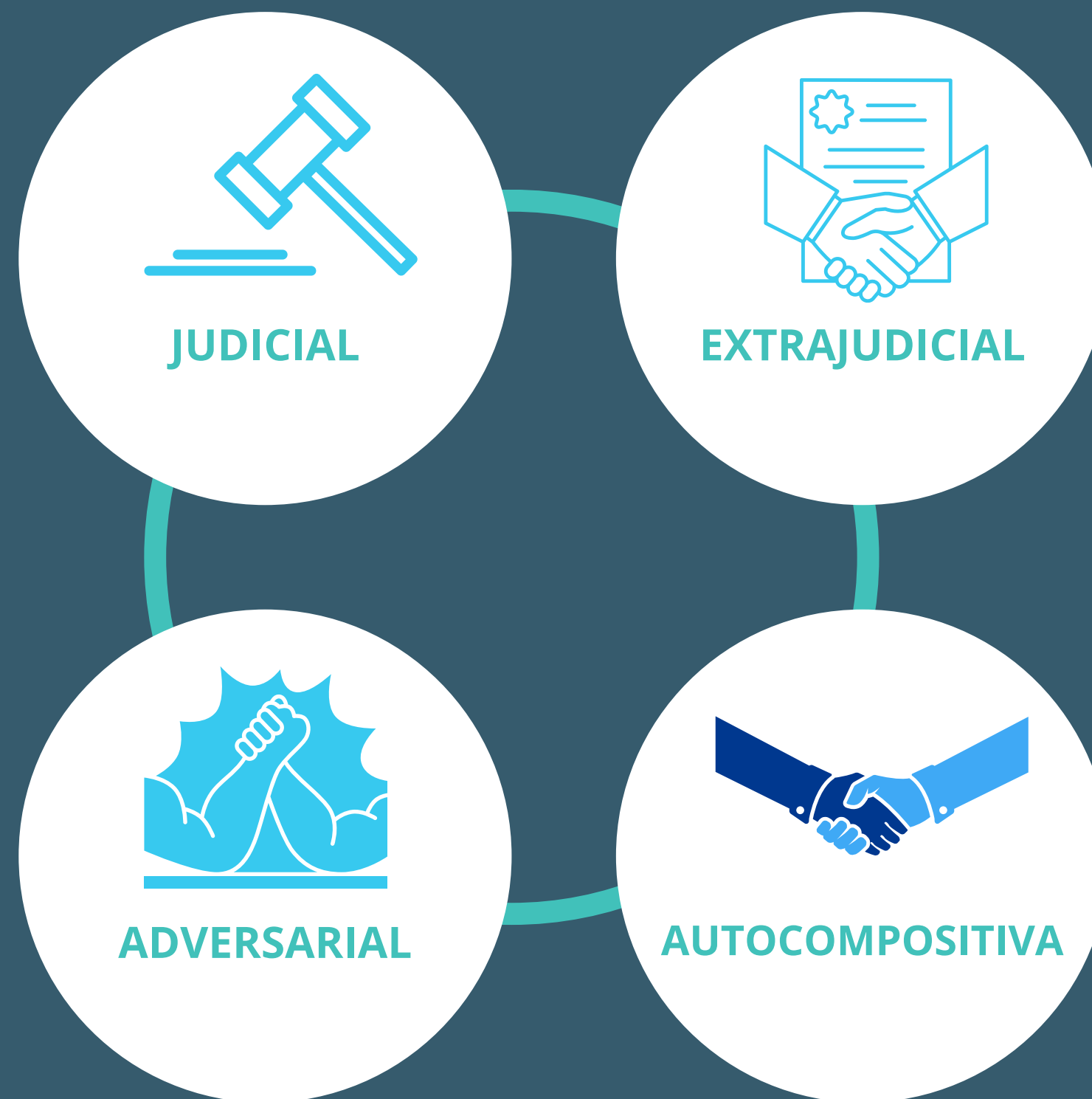
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº 54, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à
Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro.

§ 1º Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para prevenir ou solucionar, de modo efetivo, o conflito, problema ou a controvérsia envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público, bem como para prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a esses direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

DINÂMICA DA RESOLUTIVIDADE



PROPOSTA DE CONSTRUÇÃO DE MODELAGEM DE AUTOCOMPOSIÇÃO RESOLUTIVA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO

ATUAL

CNPG concluiu a análise da proposta de Protocolo de Atuação e enviou suas considerações ao CONAFAR

2023

proposta foi formatada e rediscutida com NUPIAs e enviada ao CNPG

Art. 4º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público fomentar e implementar, com a participação de todas as unidades e ramos do Ministério Público, os programas e ações de incentivo à autocomposição.

2021

CONAFAR estabeleceu a meta de mapear as atividades dos NUPIAs, criando GT com essa finalidade

2014

RESOLUÇÃO Nº 118
Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público
NUPIAS

2022

o mapeamento mostrou profundas diferenças entre esses núcleos, em diversos aspectos estruturais e finalísticos

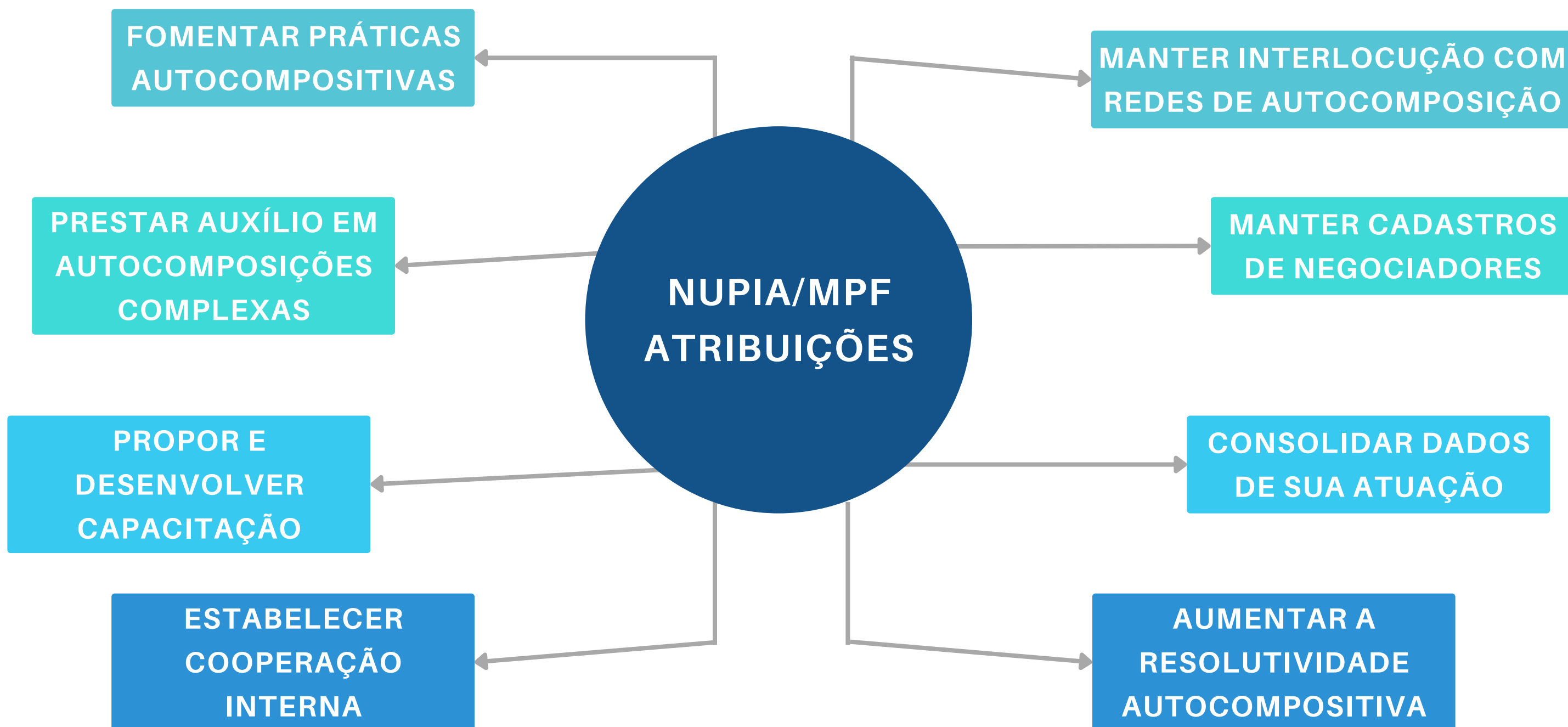
2023

CONAFAR fez reuniões regionais com todos os NUPIAs para discutir os achados e formatar uma proposta de normatização de criação, estruturação e parametrização

PAUTA	TEMAS PROPOSTOS PARA DISCUSSÃO
1 - IDENTIDADE DOS NÚCLEOS DE AUTOCOMPOSIÇÃO	nomenclatura e identidade visual
2 - ESTRUTURA	composição mínima (membros e servidores) e estrutura física
3 - VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL	espaço mais adequado a ser ocupado na estrutura institucional
4 - FUNCIONALIDADES E RESULTADOS	matérias, especializações, autonomia, iniciativa, graus de atuação, medição de resultados
5 - FORMAÇÃO E PARCERIAS	programa de formação continuada, indução de nova mentalidade, parcerias internas e externas

MEMBROS
Geisa de Assis Rodrigues
(PRR3)
Alessander Sales
(PRCE)
Hélio Telho Corrêa Filho
(PRGO)
Priscila Pinheiro de Carvalho
(PRSP)





PROTOSCOLOS DE ATUAÇÃO

1

PROTOSCOLO DE AUXÍLIO

Estabelece as regras e procedimentos para a solicitação de atuação do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público Federal (NUPIA/MPF)

2

PROTOSCOLO DE COOPERAÇÃO

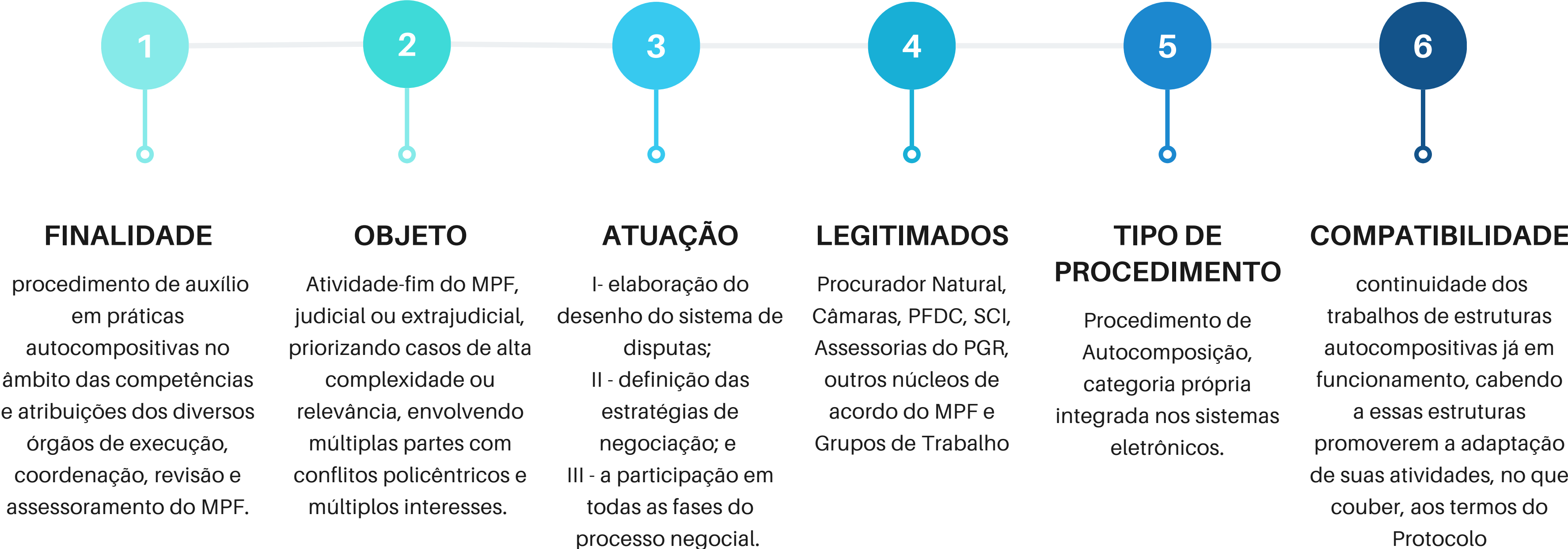
Estabelece os procedimentos de cooperação entre o NUIA e as demais estruturas de atuação, assessoramento, coordenação e revisão do MPF em obediência aos termos do art. 3º, VI e do art. 4º. da PORTARIA PGR/MPF Nº 150, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

3

PROTOSCOLO DE CAPACITAÇÃO

Estabelece os procedimentos de cooperação do NUIA com a ESMPU para o desenvolvimento de um Programa de Formação Continuada de Membros e Servidores sobre técnicas de negociação e utilização de instrumentos de autocomposição

PROTOCOLO DE AUXÍLIO



PROTOCOLO DE AUXÍLIO

ADMISSIBILIDADE E ACOLHIMENTO

Autuação pela coordenação do
Procedimento de Autocomposição;
distribuição ao Relator.

Pedido admitido e acolhido, passa-se a fase
seguinte, caso contrário, arquivamento por
decisão irrecorrível.

ESTRATÉGIA DE NEGOCIAÇÃO

utilização, no caso concreto, de forma isolada ou
combinada, dos instrumentos autocompositivos
admitidos no sistema jurídico brasileiro,
especialmente a negociação direta, mediação,
conciliação, práticas restaurativas e convenções
processuais.

1

PEDIDO

ofício à Coordenação do NUIA/MPF,
ou através de formulário próprio
disponibilizado pelo NUIA/MPF,
contendo:

- I - a exposição da síntese do caso;
- II - a justificativa de atuação do Núcleo;
- III - o tipo de apoio a ser solicitado.

2

3

ELABORAÇÃO DO DESENHO DA DISPUTA

elaboração conjunta entre solicitante(s)
e NUIA/MPF de um plano de ação
específico para a gestão negociada
do(s) conflito(s), situação ou
controvérsia que gerou a solicitação de
auxílio.

4

5

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

Arquivamento do Procedimento de
Autocomposição concluído com ou sem
resolutividade autocompositiva